

**Normas regulamentares dos cursos de segundo ciclo
de estudos**

Revisão 9

22 de novembro de 2024

1. INTRODUÇÃO

As presentes normas aplicam-se aos cursos de segundo ciclo de estudos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre (ESECS-IPP) e visam dar cumprimento ao artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.º 63/2016 de 13 de setembro e 65/2018 de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior.

2. OBJETIVOS

2.1. Constituem objetivos gerais dos segundos ciclos de estudos da ESECS-IPP:

- possibilitar o prosseguimento de estudos ao nível do ensino superior;
- aprofundamento de conhecimentos nas áreas específicas dos ciclos de estudos;
- permitir uma aprendizagem ao longo da vida de modo auto-orientado e autónomo
- dar continuidade à formação dos estudantes de 1.º ciclo formados na ESECS-IPP.

2.2. Os objetivos específicos de cada um dos cursos de segundo ciclo de estudos em funcionamento na ESECS-IPP, encontram-se em anexo a estas Normas Regulamentares.

3. CURSO DE MESTRADO E PLANOS DE ESTUDOS

3.1. O 2.º ciclo de estudos integra um curso de especialização (denominado curso de mestrado), constituído por um conjunto de unidades curriculares e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final. No final do curso de especialização é conferido um diploma de especialização e após o ato público de defesa da dissertação, projeto ou relatório de estágio, caso tenha merecido aprovação, é conferido o grau de Mestre.

3.2. Os planos de estudo específicos de cada um dos cursos de segundo ciclo de estudos em funcionamento na ESECS-IPP, encontram-se em anexo a estas Normas Regulamentares.

3.3. Os diplomas e Cartas de curso são redigidos nos termos dos modelos em uso no Instituto Politécnico de Portalegre

e serão emitidos no prazo máximo de 60 dias após a conclusão do curso de segundo ciclo de estudos ou defesa pública de dissertação, projeto ou relatório de estágio.

4. CANDIDATURA, VAGAS, SELEÇÃO E SÉRIÇÃO

4.1. O artigo 17.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016 de 13 de setembro e 65/2018 de 16 de agosto, fixa as condições gerais de acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendam ser admitidos.

4.2. De acordo com o artigo 17.º do referido DL, o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino aprova as regras específicas para o ingresso no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura.

4.3. A Direção da ESECS-IPP, após parecer favorável do Conselho Técnico-Científico, fixa o número máximo de vagas e mínimo de inscrições, bem como os prazos de candidatura, seleção e seriação, afixação dos resultados, reclamação, decisão sobre reclamações, matrícula e inscrição e procede à sua divulgação.

4.4. Incumbe ao Júri nomeado, do qual fazem parte os professores da Coordenação de Curso e outro professor nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, a aplicação dos critérios de seleção e seriação dos candidatos.

4.5. Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) adequação da área de especialização das habilitações de acesso;
- b) classificação final das habilitações de acesso;
- c) avaliação curricular, do ponto de vista académico e profissional.

4.6. O Júri poderá ainda optar pela realização de uma entrevista para uma melhor avaliação e conhecimento da orientação vocacional do candidato.

4.7. A candidatura à matrícula e inscrição no curso de segundo ciclo de estudos deverá ser formalizada através do preenchimento e entrega, nos Serviços Académicos, de impresso próprio, a fornecer pela Escola, no qual constem a identificação do candidato, a residência, as habilitações literárias e o nome da instituição que as conferiram, a designação do curso, a data de conclusão e a respetiva classificação final. O impresso deverá ser acompanhado de certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a sua duração, ECTS (se aplicável), plano de estudos, classificação final e data de conclusão, e *curriculum vitae* datado e assinado. Do *curriculum vitae* deverão constar obrigatoriamente: habilitações académicas, formação profissional (devendo ser especificadas a duração, a data e o local das ações de formação) e experiência profissional. Ao *curriculum vitae*, o candidato deverá juntar documentos que comprovem as suas habilitações académicas, as ações de formação profissional que frequentou, assim como as suas experiências profissionais. O Júri poderá solicitar aos candidatos o fornecimento de informações ou documentos complementares. Da seleção e seriação efetuada não cabe recurso, exceto quando se verifique vício de forma.

5. COORDENAÇÃO

5.1. Os cursos de segundo ciclos de estudos são coordenados por uma Coordenação de Curso, constituída por dois professores, representantes de áreas científico-pedagógicas intervenientes no curso. Os elementos que integram a Coordenação de Curso deverão ter o grau de doutor e são nomeados pelo Diretor por um período igual, em duração, ao número de semestres do curso que coordena, de acordo com o artigo 17.º dos Estatutos da ESECS-IPP.

5.2. Entre outras funções que se revelem necessárias ao bom funcionamento do curso, compete à Coordenação do Curso zelar pelo cumprimento das presentes normas regulamentares, aplicar os critérios de seleção e seriação dos candidatos, submeter aos órgãos competentes as questões que estejam previstas nas suas competências.

5.3. São também funções da Coordenação do Curso coordenar os processos de orientação dos formandos na realização do estágio e elaboração do respetivo relatório ou na elaboração da dissertação ou trabalho de projeto, bem como propor os respetivos júris de apreciação e discussão pública.

6. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS

6.1. Matrícula é o ato pelo qual o estudante ingressa em qualquer dos cursos da Escola. A matrícula por si só, não dá direito à frequência das aulas, sendo necessário proceder à inscrição anual nas unidades curriculares que pretenda realizar.

6.2. Os estudantes validamente matriculados no curso de segundo ciclo de estudos pagam uma taxa de frequência uniforme, designada por propina.

6.3. A inscrição na Unidade Curricular de Dissertação, Estágio ou Projeto realiza-se no ano letivo seguinte ao cumprimento do estabelecido nos pontos 9.1. e 9.2 das presentes Normas Regulamentares, podendo, no entanto, ocorrer em ano letivo posterior.

7. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

As condições gerais de funcionamento do curso de segundo ciclo de estudos, nomeadamente duração do ano letivo e créditos ECTS, horas e formas de trabalho dos estudantes, participação, frequência e aprovação numa unidade curricular, são as que a seguir se estabelecem:

7.1. O horário semanal de cada semestre curricular é elaborado semestralmente e é divulgado, até 48 horas antes do início das atividades letivas, por afixação em local público, no edifício principal da ESECS-IPP, e por publicação na sua página eletrónica;

7.2. Não é assegurada compatibilidade de horário de frequência às unidades curriculares a que os estudantes não tenham obtido aprovação nos anos anteriores;

7.3. As unidades curriculares não são sujeitas a regime de frequência mínima obrigatória;

7.4. Para efeitos de gestão científica e pedagógica dos cursos, proceder-se-á a um registo de presenças em cada unidade curricular;

7.5. A unidade curricular de Estágio, nos cursos em que esta esteja prevista, rege-se pelas normas regulamentares específicas dos estágios curriculares dos cursos de 2.º ciclo de estudos, que se encontram em anexo a estas Normas Regulamentares.

8. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

As normas gerais de avaliação das Unidades Curriculares são as seguintes:

8.1. A avaliação basear-se-á em produtos realizados pelo estudante, segundo critérios adequados aos objetivos de cada unidade curricular;

8.2. Os critérios de avaliação de cada unidade curricular serão definidos pelos órgãos científico-pedagógicos

estatutariamente competentes, no respeito pelas regras definidas pelo Conselho Técnico-Científico, e implicarão:

- a) A realização de produtos de avaliação sumativa individuais (1 a 2 por estudante);
- b) A realização de outros tipos de trabalho, individuais e/ou em grupo, em duas modalidades: trabalhos de pesquisa e/ou aplicação; trabalhos decorrentes da implementação dos programas das unidades curriculares (relatórios, notas de leitura e outros trabalhos similares);
- c) A participação do estudante nas atividades decorrentes da implementação dos programas das unidades curriculares.

8.3. A avaliação final em cada unidade curricular traduzir-se-á numa classificação na escala inteira de 0 a 20 valores e na escala europeia de comparabilidade de classificações.

8.4. Considera-se aprovado numa determinada unidade curricular o estudante que obtenha, na avaliação definida para esta, uma classificação não inferior a 10 valores, a que corresponde a menção “E” na escala europeia de classificações.

8.5. O estudante que não obtenha aprovação no regime de avaliação explicitado ou que pretenda obter melhoria de classificação, poderá recorrer à prestação de provas de exame, mediante inscrição ou requerimento, consoante os casos, com exceção das componentes curriculares de Dissertação, Projeto ou Estágio.

8.6. Será facultada a realização de provas de exame numa só época.

9. TRANSIÇÃO

9.1. O estudante transita do 1.º para o 2.º ano curricular quando tiver obtido um total de 40 (quarenta) créditos ECTS.

9.2. Cumulativamente com o disposto no número anterior e no caso dos mestrados cujo plano de estudos preveja a realização, no 1º ano do plano de estudos, de uma unidade curricular de seminário de apoio à preparação de projeto, dissertação ou estágio, os mestrandos apenas poderão transitar para o 2º ano curricular após a conclusão da mesma.

9.3. A entrega e avaliação, através de provas públicas, do projeto final, relatório de estágio ou dissertação apenas poderá ocorrer após a conclusão de todas as demais unidades curriculares que compõem o plano de estudos do curso.

10. DISSERTAÇÃO, PROJETO OU ESTÁGIO

Segundo o artigo 20.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016 de 13 de setembro e 65/2018 de 16 de agosto, os estudantes podem obter o grau de Mestre através da realização de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados.

10.1. Para os efeitos do disposto nestas normas regulamentares, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) «Dissertação» - A dissertação é um trabalho de natureza científica, com caráter empírico e/ou teórico, visando o desenvolvimento de investigação aprofundada nos domínios específicos da área de especialidade do curso.
- b) «Projeto» - O projeto é um trabalho de índole aplicada, que articula conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso, visando o desenvolvimento de formas e processos de intervenção que possibilitem um avanço no domínio das instituições e práticas profissionais da área de especialidade. Devem ser valorizadas as dimensões de carácter pluridisciplinar, experimental e de avaliação do projeto de acordo com rigorosos padrões de qualidade académica e/ou profissional.
- c) «Estágio» - O estágio curricular tem como objetivo essencial conseguir um contacto aprofundado do mestrando em especialização com a realidade profissional no terreno, de modo a permitir-lhe a operacionalização das competências adquiridas ao longo do curso. É de natureza essencialmente prática, sendo o mestrando integrado na vida normal da organização/empresa/instituição.

10.2. Normas técnicas

Os estudantes deverão realizar uma dissertação, projeto ou relatório de estágio nos termos a seguir indicados.

- a) Deve traduzir de maneira clara e sucinta o trabalho realizado, com texto em língua portuguesa, não devendo ter menos de 60 ou exceder as 120 páginas (incluindo Bibliografia, mas excluindo anexos);
- b) Deve ser estruturado/a de acordo com as normas de organização, formatação, citação e referência constantes do Manual para Elaboração de Trabalhos Académicos e/ou Científicos em vigor na ESECS.

10.3. Prazo de entrega, reinscrição e número de exemplares

- a) A elaboração e entrega da dissertação, projeto ou relatório de estágio decorre no ano letivo em que o aluno efetuou a respetiva inscrição, devendo ser entregue até ao dia 31 de outubro;
- b) A situação concreta de um estudante que pretenda proceder a uma reinscrição deve ser devidamente analisada pela Coordenação do curso, em articulação com o Orientador;
- c) No final do período a que se refere a alínea a), o estudante entregará, nos Serviços Académicos da Escola, em formato digital, um exemplar da dissertação, projeto ou relatório de estágio com o seu conteúdo integral e um exemplar do *curriculum vitae* sucinto, ambos em formato pdf. No ato de entrega, o estudante deverá ainda entregar o parecer do(s) Orientador(es) favorável à sua apresentação e apreciação.
- d) O estudante entregará, até quinze dias úteis depois da defesa da dissertação, projeto ou relatório de estágio, em formato digital (obrigatoriamente em pdf), o conteúdo integral daquele documento, devendo identificar nas páginas preliminares os elementos do Júri e incluir eventuais sugestões que forem feitas pelo Júri durante o ato de defesa pública.
- e) Esta tramitação só poderá ter lugar após o estudante obter aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o curso de especialização.

10.4. Orientação da dissertação, projeto ou estágio

- a) A dissertação, projeto ou estágio será obrigatoriamente orientada e acompanhada por um docente da ESECS-IPP, designado por Orientador, proposto à Coordenação do Curso pelo mestrando, que deve fazer acompanhar a proposta pelo tema e plano do trabalho a executar. Esta proposta está sujeita a aceitação por parte da Coordenação do Curso;
- b) Quando um estudante assim o requeira, a Coordenação do Curso nomeia um Orientador, tendo em consideração a natureza e tema da dissertação, projeto ou estágio que o estudante se propõe realizar;
- c) A realização da dissertação, projeto ou estágio é orientada por doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo órgão científico e estatutariamente competente;
- d) A orientação poderá ser assegurada em regime de coorientação, por proposta da Coordenação do Curso ou mediante requerimento do estudante, o qual carece de parecer favorável da Coordenação do Curso;
- e) No caso de o mestrando requerer um Orientador externo à ESECS-IPP, este terá que obter parecer positivo do Conselho Técnico-Científico e a orientação será assegurada em regime de coorientação, sendo um dos Orientadores docente da ESECS-IPP.

10.5. Constituição do júri

- a) No prazo de trinta dias após a entrega referida no ponto 10.3, a Coordenação do Curso diligenciará a constituição de um júri, a aprovar pela Direção da ESECS, sob proposta do Conselho Técnico-Científico ou do seu presidente, o qual será presidido pelo presidente do Conselho Técnico-Científico ou por um professor por ele designado, e do qual fará parte um (e apenas um) dos Orientadores, salvo nos casos previstos na alínea c) do presente número;
- b) O júri é constituído por três a cinco membros. O júri apenas será, porém, constituído por mais de três membros no caso previsto na alínea c) do presente número;
- c) Nos termos do Art.º 22º do Decreto-Lei nº65/2018, na sua redação de 16 de agosto de 2018, nos casos dos 2ºs Ciclos de Estudos

em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um Orientador, podem participar dois Orientadores no júri, sendo, nesta situação e apenas nesta, o júri constituído por cinco membros.

c) Os membros do Júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o projeto ou o relatório de estágio, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal;

d) As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Das reuniões do Júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do Júri.

10.6. Ato público de defesa e atribuição da classificação

a) O ato público de defesa deverá ter lugar até sessenta dias após a nomeação do júri de avaliação;

b) A prova de defesa consiste na exposição pública e oral, pelo estudante, das tarefas realizadas, do conteúdo da dissertação, projeto ou relatório de estágio e das suas conclusões, não devendo ultrapassar, no seu conjunto, vinte minutos. Uma vez finalizada a exposição, serão formuladas as questões consideradas convenientes sobre a apresentação, conteúdo do documento ou outras matérias com ele relacionadas, às quais o estudante deverá responder, o que não deverá ir além dos quarenta minutos, sendo que, nos casos previstos na alínea c) do Art.º 10.3, a duração da prova poderá ser acrescida de mais trinta minutos;

c) A prova de defesa decorrerá, preferencialmente, em modalidade presencial, mas poderá, quando tal se justifique, decorrer a distância;

d) Terminado o ato público, o Júri delibera, em sessão reservada, de imediato, a classificação a atribuir, a qual poderá ser “reprovado” ou “aprovado”. Neste caso, a classificação deverá ser expressa no intervalo de dez a vinte da escala numérica inteira de zero a vinte;

e) Caso a classificação atribuída tenha sido de “reprovado” o estudante deverá realizar uma nova inscrição e realizar nova dissertação, projeto ou relatório de estágio. Após a sessão de deliberação o Júri comunica a classificação atribuída ao estudante e aos Serviços Académicos.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Ao grau de mestre é atribuída a classificação final que resultar da média das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o curso de especialização e a classificação atribuída à dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, devidamente ponderadas pelos respetivos ECTS, e expressa no intervalo de dez a vinte da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como no seu equivalente na escala europeia de compatibilidade de classificações.

11.2. Para o cálculo da classificação final do curso de especialização procede-se de maneira idêntica, considerando apenas a totalidade das unidades curriculares que constam do curso de especialização.

11.3. Enquanto não se atingir uma dimensão da amostra de 100 diplomados, não sendo possível aplicar a escala europeia de comparabilidade de classificações (de A a E), aquela escala é substituída pela menção do número de ordem da classificação do diploma no ano letivo em causa e do número de diplomados nesse ano.

11.4. Assim que se atingir a dimensão mínima de 100 diplomados, para efeitos de determinação das cinco classes (de A a E) da escala europeia de comparabilidade de classificações, considera-se a distribuição das classificações finais no conjunto do número mínimo de anos letivos que permite obter aquela amostra, devendo aquele número conter, pelo menos, os três anos mais recentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenação do Curso, em colaboração com o Conselho Técnico-Científico, ou, quando julgado conveniente, pela Direção da Escola.

As presentes normas regulamentares são aprovadas e revistas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico.

ANEXO I

NORMAS REGULAMENTARES ESPECÍFICAS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES DOS CURSOS DE 2.º CICLO DE ESTUDOS

Artigo n.º 1 - DURAÇÃO DO ESTÁGIO

1. O número total de horas de estágio, bem como o número de horas presenciais do mestrando na organização/empresa/instituição, é indicado nas normas específicas de cada um dos ciclos de estudos que prevejam a possibilidade de realização de estágio.

Artigo n.º 2 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 1 - O estágio curricular será realizado em organizações, instituições ou empresas de natureza pública ou privada.
- 2 - As organizações, instituições ou empresas onde se realizarão os estágios serão definidas pela Direção da Escola, sob proposta da Coordenação do Curso.
- 3 - Tendo em vista a realização dos estágios, as organizações, instituições ou empresas serão contactadas previamente pela Direção da Escola ou por quem esta designar e, obtida a sua disponibilidade, será com elas celebrado um protocolo para o efeito.
- 4 - Os mestrandos poderão tomar a iniciativa de contactar as organizações, instituições ou empresas onde pretendem realizar o estágio, em função de critérios justificáveis, sem prejuízo da observância das condições para a realização do estágio e da posterior ratificação pelos órgãos de gestão referidos no número dois do presente artigo.
- 5 - O local de estágio não pode coincidir com a atividade profissional corrente dos mestrandos.
- 6 - Os mestrandos deverão apresentar, por escrito, uma proposta fundamentada acerca do local escolhido, justificando as razões da sua opção, bem como a pertinência do mesmo para a sua formação académica.
- 7 - As organizações, instituições ou empresas a contactar deverão situar-se em áreas de atividade compatíveis com o perfil do curso ou possuírem, no seu seio, departamentos ou serviços da mesma natureza.

Artigo n.º 3 - DISTRIBUIÇÃO DOS MESTRANDOS POR LOCAL DE ESTÁGIO

- 1 - A base de dados de organizações, instituições ou empresas onde já se realizaram estágios curriculares deverá estar disponível para consulta.
- 2 - O processo de preenchimento das vagas é conduzido pelos mestrandos, em articulação com a Coordenação do Curso, com vista a ser obtido um consenso.
- 3 - Caso não seja possível obter o consenso referido no número anterior, serão seguidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Mestrandos que efetuaram contactos para esse efeito, desde que posteriormente confirmados por escrito;
- b) Maior número de unidades curriculares concluídas;
- c) Média aritmética mais elevada, arredondada às décimas, das unidades curriculares relativamente às quais tenha sido obtido aproveitamento;
- d) Local de residência;
- e) Idade, com prioridade para os mestrandos mais velhos.

Artigo n.º 4 - ACOMPANHAMENTO DOS MESTRANDOS EM ESTÁGIO

1 - Cada mestrando, ou grupo de mestrandos, será supervisionado por um docente da Escola (adiante designado orientador académico), nos termos do ponto 10.4 das normas regulamentares dos cursos de segundo ciclo de estudos da ESECS-IPP.

2 - A organização, instituição ou empresa onde se realiza o estágio procederá à indicação de um responsável pelo acompanhamento do mesmo (adiante designado orientador institucional), de preferência um técnico com habilitação superior a nível de mestrado, cujas funções específicas serão definidas pela referida organização, instituição ou empresa em concordância com a Coordenação do Curso.

3 - O docente designado pela Escola, em articulação com o responsável referido no número anterior, fará a supervisão do estágio do(s) mestrando(s) a seu cargo, nomeadamente, o planeamento, o aconselhamento e a avaliação. Cabe, ainda, ao referido docente, desempenhar o papel de elemento de ligação entre a Escola e a organização, instituição ou empresa onde se realiza o estágio.

4 - A supervisão dos mestrandos será feita essencialmente por meios não presenciais. Todavia o docente da Escola em concordância, respetivamente, com o mestrando ou com o orientador da instituição, poderá estar presente em momentos e locais específicos (nomeadamente no local de estágio) em função do interesse de todas as partes.

5 – No decurso do estágio, o mestrando deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) Plano de estágio;
- b) Relatórios intercalares, periódicos, de carácter quinzenal;
- c) Ficha de avaliação do local de estágio;
- d) Relatório final de estágio.

Artigo n.º 5 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

1 - Ao orientador académico compete:

- a) Estabelecer a ligação entre a Escola e a organização, instituição ou empresa onde decorrerá o estágio.
- b) Promover atividades de supervisão adequadas, individuais ou em grupo, em moldes a acordar com o estagiário.
- c) Orientar a elaboração de documentos (Plano de Estágio e Relatório de Estágio), de acordo com o definido no presente regulamento.
- d) Promover o desenvolvimento de competências técnico-científicas indispensáveis à realização do estágio.
- e) Integrar o júri de discussão pública do relatório final de estágio.

2 - Ao orientador institucional compete:

- a) Orientar e acompanhar o mestrando no local de estágio.
- b) Fornecer documentos e informações indispensáveis à integração do mestrando e à realização do Plano e Relatório de Estágio, nomeadamente os relativos à estrutura organizacional, aos objetivos e funções na organização/instituição/empresa e aos elementos indispensáveis para a realização do diagnóstico inicial.

- c) Definir e promover atividades no âmbito do estágio que possibilitem o desenvolvimento de competências teórico-práticas indispensáveis à sua realização.

3 - Ao mestrando compete:

- a) Apresentar candidatura a um possível local de estágio.
- b) Desempenhar as atividades previstas no Plano de Estágio.
- c) Empenhar-se na concretização de todas as atividades de estágio, superando obstáculos e desenvolvendo, com autonomia, rigor e enquadramento científico, estratégias para a concretização das mesmas.
- d) Aplicar competências técnico-científicas e teórico-práticas indispensáveis à realização do estágio.
- e) Entregar dentro do prazo estabelecido pelo orientador académico os documentos de planificação e avaliação do estágio, nomeadamente o Plano de Estágio, Relatórios Intercalares e o Relatório Final de Estágio.
- f) Solicitar ao orientador académico, sempre que entender necessário, a marcação de sessões de supervisão.

ANEXO II
NORMAS ESPECÍFICAS DE CADA CICLO DE ESTUDOS

CURSO DE SEGUNDO CICLO EM EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO

1. Objetivos do curso

- Desenvolver as capacidades, atitudes e competências que permitam intervir ao nível da sinalização, diagnóstico, tomada de decisão, educação e intervenção com crianças e jovens em risco e suas famílias.
- Identificar e mobilizar os recursos comunitários, familiares e educacionais que permitam prevenir e responder adequadamente às diferentes situações de risco em que se podem encontrar crianças e jovens.
- Promover a elaboração e implementação de programas de educação formal e não formal na área da prevenção e intervenção psicossocial com crianças, jovens e famílias;
- Promover o desenvolvimento de investigação avançada sobre a educação, formação e intervenção com crianças e jovens em risco e suas famílias.

2. Plano de estudos

1º ANO - SEMESTRE I

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS	Observações
		Total	Contacto		
Desenvolvimento infanto-juvenil, aprendizagem e sucesso escolar	Semestral	150	45-TP; 30-OT	6	Obrigatória
Maus tratos e comportamentos de risco na infância e juventude	Semestral	150	45-TP; 20-OT; 10-TC	6	Obrigatória
Metodologias de investigação em educação	Semestral	150	45-TP; 30-OT	6	Obrigatória
Políticas educativas e instituições de proteção à infância	Semestral	150	45-TP; 30-OT	6	Obrigatória
Escola e intervenção comunitária	Semestral	150	45-TP; 15-OT; 15-TC	6	Obrigatória

1º ANO - SEMESTRE II

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS	Observações
		Total	Contacto		
Intervenção precoce e educação parental	Semestral	125	45-TP; 5-OT; 10-TC	5	Obrigatória
Estilos de vida saudáveis e prevenção das dependências	Semestral	125	45-TP; 10-OT; 5-TC	5	Obrigatória
Promoção da convivência social em contextos educativos	Semestral	125	45-TP; 10-OT; 5-TC	5	Obrigatória
Seminário de apoio ao projeto e dissertação	Semestral	250	45-TP; 80-OT	10	Obrigatória
Currículo, diversidade e inclusão	Semestral	125	45-TP; 15-OT	5	Optativa
Cinema e educação para os valores	Semestral	125	45-TP; 15-OT	5	Optativa
Animação sociocultural e educativa	Semestral	125	45-TP; 15-OT	5	Optativa
Literatura infanto-juvenil e educação para a cidadania	Semestral	125	45-TP; 15-OT	5	Optativa

Nota – Os mestrandos deverão escolher uma das quatro unidades curriculares optativas

2º ANO - SEMESTRE III e IV

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS	Observações
		Total	Contacto		
Projeto ou Dissertação	Anual	1500	750-OT	60	Obrigatória

CURSO DE SEGUNDO CICLO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Objetivos do curso

A criação do 2º ciclo de estudos em Educação Especial visa atingir quatro objetivos fundamentais:

- Aprofundar conhecimentos sobre educação especial e de intervenção precoce na infância, e dominar os modelos conceptuais internacionalmente recomendados;
- Desenvolver capacidades, atitudes e competências que permitam intervir com crianças e jovens com necessidades especiais, e suas famílias;
- Identificar e mobilizar recursos comunitários, familiares e educacionais que permitam prevenir e responder adequadamente às situações em que se encontram crianças e jovens com necessidades especiais;
- Promover o desenvolvimento de investigação sobre a educação, formação e intervenção com crianças e jovens com necessidades especiais, e suas famílias.

Este mestrado pretende contribuir também para especializar docentes nos domínios A71 – domínio cognitivo e motor e A76 – domínio da intervenção precoce na infância.

2. Plano de estudos

TRONCO COMUM

1º ANO - SEMESTRE I

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Gestão Curricular e Diferenciação Pedagógica	Semestral	175	15T+30TP+15OT	7
Vulnerabilidades e Políticas de Inclusão	Semestral	175	15T+30TP+15OT	7
Família e Parentalidade na Diversidade	Semestral	200	15T+30TP+15OT+30TC	8
Metodologia de Investigação Educacional	Semestral	200	15T+30TP+15OT+30TC	8

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO – PROBLEMAS COGNITIVOS E MOTORES**1º ANO - SEMESTRE II**

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Problemas Cognitivos e Motores	Semestral	200	15T+30TP+15OT+30TC	8
Avaliação e Intervenção em Educação Inclusiva	Semestral	200	15T+30TP+ 15OT+30TC	8
Operacionalização da Educação Inclusiva	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Problemas de Comportamento a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Intervenção Comunitária a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Arte e Inclusão a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7

a) **Optativa** - A realizar apenas uma das quatro unidades curriculares optativas indicadas.

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO – INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA**1º ANO - SEMESTRE II**

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Crescimento e Desenvolvimento Atípico	Semestral	200	15T+30TP+15OT+30TC	8
Modelos Conceptuais e Práticas em I. Precoce	Semestral	200	15T+30TP+15OT+30TC	8
Operacionalização em Intervenção Precoce	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Problemas de Comportamento a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Comunicação Alternativa e Tecnologias de Apoio a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Intervenção Comunitária a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7
Arte e Inclusão a)	Semestral	175	30TP+15OT+15TC	7

a) **Optativa** - A realizar apenas uma das quatro unidades curriculares optativas indicadas.

TRONCO COMUM**2º ANO - SEMESTRES III e IV**

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Seminário	Semestral	250	45 S+80 OT	10
Dissertação ou Projeto	Anual	1250	625 OT	50

CURSO DE SEGUNDO CICLO EM GERONTOLOGIA

1. Objetivos do curso

A criação do 2º ciclo de estudos em Gerontologia visa atingir quatro objetivos fundamentais:

- Oferecer uma formação científica interdisciplinar capaz de fornecer aos futuros mestres competências teóricas, metodológicas e práticas necessárias para responder aos problemas e desafios da velhice e do envelhecimento na sociedade Portuguesa;
- Promover o desenvolvimento de investigação avançada sobre o envelhecimento, formação e intervenção com idosos e suas famílias, designadamente em articulação estreita com o NEISES-C3I;
- Contribuir para o desenvolvimento regional através da consolidação de parcerias, protocolos de cooperação e projetos com as instituições que intervêm na área do envelhecimento e da velhice;
- Consolidar os projetos educativos da ESEP e da ESSP e as suas estratégias ao nível da oferta formativa.

2. Plano de Estudos

TRONCO COMUM

1º ANO - SEMESTRE I

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Psicologia e Psicopatologia do Envelhecimento	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Demografia e Sociologia do Envelhecimento	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Metodologias de Investigação	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Gestão e Administração de Serviços Gerontológicos	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Políticas Públicas e Envelhecimento Ativo	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6

ESPECIALIDADE DE GERONTOLOGIA SOCIAL1º ANO - SEMESTRE II

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Problemas e Desafios em Gerontologia Social	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Metodologias e Práticas de Intervenção Social	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Educação e Formação de Adultos e Idosos	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
UCEP*	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6

ESPECIALIDADE DE GERONTOLOGIA e SAÚDE1º ANO - SEMESTRE II

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Saúde e Envelhecimento	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Organização e Gestão de Cuidados de Saúde	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Educação para a Saúde e Envelhecimento	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
UCEP*	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6

TRONCO COMUM1º ANO - SEMESTRE II

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Seminário	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6

***Unidades Curriculares de Escolha Pessoal**

(Na transição para o 2º Semestre, escolhe-se uma das seguintes UCEP)

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Psicossociologia da Família	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Velhice, Estilos de Vida, Vivências do Corpo	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Animação Sociocultural	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6
Metodologias de Intervenção Comunitária	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6

TRONCO COMUM

2º ANO - SEMESTRE III e IV

(Na transição para o 3º Semestre, escolhe-se uma das seguintes UC)

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Dissertação/Projeto	Anual	1500	30-OT	60
Estágio	Anual	1500	30-OT	60

Observação:

Durante a Unidade Curricular de Seminário, no 2º Semestre letivo, os estudantes deverão escolher o tipo de trabalho que farão no 3º Semestre do Curso: i) Dissertação; ii) Projeto ou iii) Estágio. Em função desta escolha e após aprovação na UC de Seminário, os estudantes deverão inscrever-se, no 3º Semestre, na Unidade Curricular de Dissertação/Projeto ou na Unidade Curricular de Estágio. Assim, estas duas Unidades Curriculares são optativas, representando uma alternativa entre si. A aprovação numa destas duas Unidades Curriculares, que correspondem a 60 ECTS cada, é condição obrigatória para a obtenção do grau de Mestre.

3. Estágio em Gerontologia

O estágio curricular tem a duração de 1500 horas, com um mínimo de 750 horas presenciais do mestrando na organização/empresa/instituição.

CURSO DE SEGUNDO CICLO EM MÉDIA E SOCIEDADE

1. Objetivos do curso

O segundo ciclo de estudos em Média e Sociedade tem os seguintes objetivos:

- Aprofundar conhecimentos sobre o papel dos média enquanto veículos de conhecimento e cultura nas sociedades contemporâneas;
- Proporcionar um nível avançado de compreensão das problemáticas relacionadas com a comunicação;
- Dotar os estudantes de competências de carácter comunicacional, profissional e tecnológico fundamentais para a reflexão e prossecução de trabalhos de investigação nos domínios dos média e sociedade;
- Dotar os estudantes de instrumentos teóricos e práticos que lhes permitam compreender o quadro de mudança dos média decorrente da constante evolução das novas tecnologias de informação
- Dotar os estudantes de uma capacidade reflexiva e crítica sobre a relação entre os média e a sociedade.

2. Plano de estudos

1º ANO – SEMESTRE I

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Metodologias de Investigação	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Teoria e Discurso dos Média	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Novas Narrativas Mediáticas e Novos Públicos	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Opção 1	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5

1º ANO – SEMESTRE II

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Novos Média e Sociedade	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Média e Crítica Cultural	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Cibercultura	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5

Opção 2	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
---------	-----------	-----	--------------	-----

2º ANO – SEMESTRES III E IV

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Dissertação/Projeto/Estágio	Anual	1500	150-S; 150-OT	60

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

Unidades Curriculares	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
OPÇÃO 1				
Violência nos Média	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
História e Teoria do Jornalismo	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Estratégias e Comunicação Online	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
OPÇÃO 2				
Teoria e Estudo das Fontes de Informação	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Relações com os Media em Ambiente Digital	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5
Novos Contextos de Produção Jornalística	Semestral	190	60-TP; 30-OT	7,5

3. Estágio em Ciências da Comunicação

Os mestrandos poderão realizar nos 3º e 4º semestres o estágio numa empresa/instituição/organização obrigatoriamente na área das Ciências da Comunicação. O estágio tem a duração total de 1500 horas sendo que o mestrando deverá permanecer no local de estágio por um período compreendido entre as 450 e as 750 horas. A determinação do número concreto de horas de permanência no local de estágio resultará do acordo entre o mestrando, a instituição de acolhimento e a ESECS-IPP e posteriormente formalizado através de protocolo específico para o efeito.

de CTC-ESECS de 22-11-2024.